



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO:

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

Descrição dos serviços: Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria de Comunicação Social e Marketing, relações públicas, suporte ao planejamento estratégico e monitoramento dos canais oficiais de comunicação, relacionamento digital, assessoria de comunicação e treinamento de equipe, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Trairi-CE

2. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Prefeito	EMIDIO SEZANILDO MONTENEGRO

3. LEGISLAÇÃO:

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) de mais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A necessidade é a produção e edição de arquivos digitais de peças publicitárias diversas, de material informativo e de campanhas institucionais do GABINETE DO PREFEITO.

3.2. Salienta-se ainda que o GABINETE DO PREFEITO chegou à definição de contratação de produção e edição de arquivos digitais de peças publicitárias diversas, de material informativo e de campanhas institucionais após não encontrar em seu quadro de pessoal profissional com formação em design gráfico que pudesse ocupar o posto necessário à realização dos trabalhos;

3.3. Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que possibilite o atendimento das políticas públicas do setor relativas às campanhas institucionais, educativas e de utilidade pública que tenham por objetivo o estudo, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão de execução externa, a elaboração de marcas e logotipos, o planejamento de mídias



publicitárias, desenvolvimento e a execução de ações promocionais e de outras ações destinadas a complementar os esforços de comunicação social nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição da República Federativa do Brasil.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria de Comunicação Social e Marketing, relações públicas, suporte ao planejamento estratégico e monitoramento dos canais oficiais de comunicação, relacionamento digital, assessoria de comunicação e treinamento de equipe, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Trairi-CE.

5.2. - PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO):

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. - LOCAL DE ENTREGA:

O local da realização dos serviços será conforme demanda do Gabinete do Prefeito.

5.4. - HORÁRIO DE ENTREGA:

O horário da realização dos serviços será o horário de expediente da Gabinete do Prefeito do Município de Trairi/Ce.

5.5. - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos ou o Ordenador de Despesas da Gabinete do Prefeito do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT
1.	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em Consultoria de Comunicação Social e Marketing, relações públicas, suporte ao planejamento estratégico e monitoramento dos canais oficiais de comunicação, relacionamento digital, do Gabinete do Prefeito	Mês	07

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO:

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 55.423,67 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos)**.



8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLU O A CONTRATAR:

O valor proposto enquadra-se no disposto no art.75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licita es), referindo-se   dispensa de licita o para contrata o dos servi os com pequena relev ncia econ mica, diante da onerosidade de uma licita o.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU N  O DA SOLU O

De acordo com a legisla o vigente,   obrigat rio o parcelamento quando o objeto da contra o tiver natureza divis vel, desde que n  o haja preju zo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou servi os efetuados pela Administra o ser  o divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem t cnica e economicamente vi veis, procedendo-se a licita o com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos dispon veis no mercado, sem preju zo da economia de escala.

A norma ainda permite cota o de quantidade inferior   demandada no certame, com vistas a amplia o da competitividade, podendo o ato convocat rio fixar quantitativo m nimo. Nesse sentido, o competente processo licitat rio a ser deflagrado para efetiva o da presente contrata o ser  o dividido em itens, conforme as caracter sticas e especifica es constantes da tabela acima destacada, facultando - se ao licitante a participa o em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as caracter sticas da solu o que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administra o , acima detalhada e, ainda, as particularidades e a din  mica das atividades a serem desenvolvidas, entende- se que sobre o objeto da presente contrata o n  o deve incidir outra possibilidade de parcelamento , quer seja no modo formal , n  o permitindo cota o de quantidade inferior   demandada no ato convocat rio , para evitar a ocorr ncia invi vel , no contexto operacional , de mais de um certame ou adjudicat rio por item e o conseqente preju zo da economia de escala ; quer seja na forma material , n  o sendo admitida a participa o de cons rcio , tendo em vista que a pretensa contrata o n  o denota ser vultosa e/ou de consider vel complexidade t cnica .

10. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO:

A Administra o almeja com a contrata o da pretensa solu o, em termos de economicidade, efic cia, efici ncia e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros dispon veis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetiva o da melhor contrata o vi vel, especialmente quanto ao melhor custo benef cio, relativamente a: Aquisi o de materiais para confec o de rouparia hospitalar.

Com rela o   efic cia, o atendimento de todas as demandas log sticas e funcionais, no suporte  s atividades final sticas da Administra o, inerentes aos correspondentes servi os



prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas-, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado pelo seguinte setor:

Responsáveis Pela Elaboração:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO		
Nome	Setor	Assinatura
EMIDIO SEZANILDO MONTENEGRO	Secretaria	
Veriana Viana Monteiro	Gestora de Compras Públicas do Município	
Francisco Ivanildo Moura Costa	Compras	

Trairi (UF) em 28 de abril de 2023.